



**LEI Nº: 1.546/2019**

**“Dispõe sobre a alteração da Lei 1.518 de 28 de dezembro de 2018, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

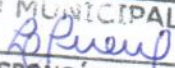
**Artigo 1º** - O caput do artigo 5º da Lei 1.518 de 28 de dezembro de 2018 passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 5º** - fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento, para reforço das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2019, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964”.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 11 de setembro de 2019.

  
Sérgio Martins  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO EM:**  
11/09/2019  
PAÇO MUNICIPAL  
  
RESPONSÁVEL